



Of. nº 10-B/4074-SMGGD/DEXP/MS

Novo Hamburgo, 20 de agosto de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor
Cristiano Coller
Presidente
Câmara de Vereadores
Novo Hamburgo

Assunto: ENCaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras.

1. Vimos à presença de Vossas Senhorias submeter ao devido processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que “Institui o Programa Municipal de Lar Temporário Voluntário para Animais, e dá outras providências”.

2. Por tudo exposto, e na certeza de que a presente proposição alcançará integral guarida nesta Egrégia Casa Legislativa, subscrevemos o presente, reafirmando nossos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

GUSTAVO DIOGO FINCK
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
PROTOCOLO
DOC N° 984/2025 14:48

25 AGO. 2025

ANDREA SCHNEIDER PASCOAL
Secretaria Municipal de Gestão, Governança e Desburocratização
www.novohamburgo.rs.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras.

O presente projeto de Lei tem por objetivo a implementação do Programa Municipal de Lar Temporário Voluntário para Animais justifica-se pela necessidade de promover o bem-estar dos animais atualmente acolhidos pelo Canil Municipal, muitos dos quais permanecem por longos períodos em ambientes que, embora adequados, não oferecem o aconchego, a individualização de cuidados e a convivência afetiva que um lar pode proporcionar.

A participação ativa da sociedade civil é fundamental na causa da proteção animal, e o acolhimento temporário por voluntários representa uma ação concreta de solidariedade, ampliando a rede de cuidado e responsabilidade compartilhada entre o poder público e a comunidade.

O convívio em ambiente familiar oferece aos animais melhores condições de socialização, conforto emocional e bem-estar físico, além de aumentar significativamente suas chances de adoção definitiva. A experiência do lar temporário também permite que os tutores provisórios identifiquem aspectos comportamentais, preferências e necessidades específicas dos animais, facilitando sua divulgação e o direcionamento para famílias adotantes compatíveis.

Além de promover a qualidade de vida dos animais, o Programa contribui para a ampliação da capacidade de atendimento do Canil Municipal, uma vez que permite maior rotatividade nos abrigamentos e libera vagas para novos resgates e atendimentos emergenciais. Trata-se, portanto, de uma medida estratégica, eficiente e humanitária, alinhada aos princípios das políticas públicas de proteção e bem-estar animal.

Dessa forma, propõe-se a criação do presente Programa por meio de Lei, conferindo-lhe segurança jurídica, estabilidade institucional e respaldo orçamentário para sua adequada implementação e continuidade no âmbito do Município de Novo Hamburgo.



Portanto, estas são, Senhores Vereadores, as razões que nos levam a submeter o presente Projeto de Lei à apreciação desta nobre Casa Legislativa, rogando-se desde já pela sua apreciação e aprovação desta proposta.

Atenciosamente,

GUSTAVO DIOGO FINCK
Prefeito

ANDREA SCHNEIDER PASCOAL
Secretaria Municipal de Gestão, Governança e Desburocratização